



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 015/2021

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou licitacao@ibiai.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibiaí – MG, 16 de fevereiro de 2021.

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 75/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 08/2021** que tem como objeto **Aquisição de materiais do gênero alimentício para manutenção da Merenda Escolar, com critério de julgamento de menor por item**, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal nº 21/2013 Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 03/03/2021

Horário: às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

Horário de Abertura do Certame: 09:00 horas na Sala de Licitação na Praça 31 de março, nº 555-Centro- Ibiaí/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de materiais do gênero alimentício para manutenção da Merenda Escolar, com critério de julgamento de menor por item**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Termo de Referência"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Termo de Referência"* e terá como Órgão Gestor a Secretaria de Educação.

1.3. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 205

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 206

7.1.2.12.306.5.2.2045.33903000-FICHA 209

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1005

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1011

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feito, de acordo com a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 12 meses.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6. Todos os gêneros alimentícios deverão possuir em suas embalagens os selos de inspeção sanitária e validade, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade, de acordo com a Anvisa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiaí/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL de IBIAÍ, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme anexo II.**

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF.

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

- a) - ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser diária após o recebimento da ordem de compra nos locais e horários determinados pelo Departamento de Compras do Município.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I* (“*Termo de Referência*”), onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ/CPF, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.8- SOLICITAMOS TAMBÉM A PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME MODELO DO EXCEL DISPONIBILIZADO NO EDITAL, EM MÍDIA DIGITAL, PENDRIVE, CD, ETC.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **NÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, devendo este documentos estarem dentro do envelope de “Habilitação”. Mas, a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG reserva-se no direito de conferir a autenticidade nos sites correspondentes.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

ADVERTÊNCIA: Município de Ibiaí-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

8.2.3.2. . Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. **Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

8.2.3.5. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiá/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 **Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalente ao objeto licitado;**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme anexo V.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Ibiaí, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro**, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
- 7.1) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 09) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (por item)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí- Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. HOMOLOGAÇÃO
- 11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.
- 11.2. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

12.2.1 - se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 dias.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato.

14. FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o objeto desse edital, nas quantidades na “Ordem de Fornecimento”.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiaí/MG /MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiaí.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiaí/MG /MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí- Centro - nesta cidade*, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, 08h00min às 14h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí- Centro - nesta cidade*, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame ou pelos e-mails: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou licitacao@ibiai.mg.gov.br.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

16.4. Fica assegurado ao Município de Ibiaí/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Ibiaí/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Ibiaí/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Elaine Fernandes dos Santos
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABACATE -PRIMEIRA QUALIDADE,DO PERIODO DE SAFRA,CASCA LISA SEM RACHADURAS,NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS,SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL,COM SABOR E ODOR CARACTERISTICO. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	400,00
2	ABACAXI - NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES,SEM UMIDADE EXTERNAANORMAL,COM SABOR E ODOR CARACTERISTICO	UN	750,00
3	ABÓBORA. De qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kilo	250,00
4	AÇAFRÃO DA TERRA - FABRICADO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, SEM RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 50 G	Pacote	60,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET . Achocolatado Em Pó para Ingestão Controlada De Açúcares. – 35% De Cacau – Sem Adição De Açúcar – Ideal Para Diabéticos E Dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Data de validade mínima seis meses.	UNI	10,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ. Contendo maltodextrina, contendo, no máximo, 6% de carboidratos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 400g.	PACOTE	350,00
7	AÇÚCAR CRISTAL. Especificações: Sacarose de cana de Açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que mencionados. O produto devera ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto, em cumprimento à lei nº9.972 de 25/05/2000. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico de 05 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	PACOTE	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. Cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) em frascos de 100 ml, em material plástico, transparente com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 ml.	Unidade	13,00
9	AGUA MINERAL 500 ML	UN	500,00
10	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	UN	50,00
11	ALFACE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes, de 1kg.	MAÇO	1.020,00
12	ALHO. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme branco ou roxo, típica da variedade, bulbo inteiro ou quebrado.	KG	360,00
13	ALMÔNDEGAS. Carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos. estabilizante e antioxidante. Contém glúten. Peso unitário aceito: De 12g a 17g.:	KILO	1.950,00
14	AMENDOIM. Em grão, cru e com casca. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 500g.	UNI	70,00
15	AMIDO DE MILHO EM PÓ. Especificações: produto amiláceo, extraído de milho. Fabricado a partir de matérias primas sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto devera ser embalado em pacotes de polietileno, capacidade de aproximadamente 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	KG	300,00
16	ARROZ. Arroz longo fino, especial tipo 2, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalagem de 5kg.	PCTE	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

17	AVEIA EM FLOCOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 grs.	CX	42,00
18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificações: nível de acidez Máx. De 0,8%. Produto extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. Acondicionado em embalagem de aço inoxidável de 500ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 18(dezoito) meses.:	Unidade	24,00
19	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 200g de peso drenado.	UNI	10,00
20	BALA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg .:	Pacote	500,00
21	BALA DE GOMA. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada.	UNI	300,00
22	BATATA PALHA. Frita, processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado, atóxico e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote Embalagem de 1 kg.	PCTE	70,00
23	BATATA DOCE. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	500,00
24	BATATA INGLESA. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	730,00
25	BETERRABA. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

26	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM GORDURA TRANS, SEM RECHEIO. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	CX	110,00
27	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. Sabor coco sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	UNI	110,00
28	BISCOITO PETA - COM PESO APROXIMADO DE 20 GR. A UNIDADE, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO.: AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	11.000,00
29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	CX	510,00
30	BOLACHA ROSQUINHA. De coco com embalagem de 800g e data de vencimento de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	520,00
31	BOLO DE FUBÁ COM PESO APROXIMADO DE 50G O PEDAÇO, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO	Unidade	11.700,00
32	BOMBOM ESPECIFICAÇÕES. Equivalente ou semelhante Sonho de Valsa ou similar. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada.	PCTE	400,00
33	BOMBONS SORTIDOS. Especificação e, caixa peso mínimo de 400g cada caixa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica.	CX	200,00
34	BROA DE FUBÁ – Adequada para o consumo no dia do recebimento. Peso de aproximadamente 90g.:	UNI	7.200,00
35	BRÓCOLIS. Folha de primeira qualidade, folhas íntegras, não amareladas, livres de fungos, transportados em sacos plásticos.	Unidade	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

36	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. Embalado em atmosfera inertizada ou a vácuo, com registro da data de validade e lote estampados na embalagem, exigidas ainda as seguintes características: aspecto: em pó homogêneo, torrado e moídos. Categoria: tradicional a superior. Acidez: baixa. Adstringência: moderadas. Amargor: fraco a moderadamente intenso. Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico. Ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moído. Tipo de grãos: predominantemente arábica, admitindo-se blend com no máximo 30% de robusta (conillon). Corpo: pouco encorpado a encorpados. Ponto de moagem: média a fina; Ponto de torra: de médio a médio claro. Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco. Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento). Pacote individual de 500gr.	PCTE	600,00
37	CANELA EM PÓ. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco plástico, Embalagem de 500 g.: DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃS E LIMPAS ,ISENTA DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS,BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E VEDADA. 50GRS.	UN	60,00
38	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	KG	4.100,00
39	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS. Em embalagens de 1kg, congelada, sem cheiro e cor estranha ou esverdeada, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	KG	3.700,00
40	CARNE CHÃ DE DENTRO. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF.:	KILO	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

41	CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE. Embalagens de 01kg sem cheiro e cor estranha, sem ossos, sem pele, pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo do SIF	KILOS	1.580,00
42	CATCHUP . Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote, informações nutricionais. Caixa com 192 sachês de aproximadamente 08g cada.:	Unidade	10,00
43	CEBOLA BRANCA. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	Kilo	170,00
44	CENOURA. De qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kilo	420,00
45	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg	UNI	610,00
46	COCO RALADO. Desidratado, não acrescido de açúcar. Ingredientes amêndoa de coco, apresentação em flocos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 300 g.	UNI	110,00
47	COLORÍFICO EM PÓ FINO. Na cor vermelho intenso, homogêneo, obtido de frutos maduros, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	PCTE	130,00
48	COUVE DE QUALIDADE. Bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	MAÇO	1.850,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	KG	3.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

50	CREME DE LEITE. Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem tetrapak com no mínimo 195g,	CX	350,00
51	DOCE DE BANANA - TABLETES DE APROXIMADAMENTE 20G, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	200,00
52	ESSÊNCIA EM PÓ VÁRIOS SABORES. Prazo de validade mínimo 04 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 Kg.:	Unidade	100,00
53	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES. Sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 12 (doze) meses Embalagem mínima de 340g.	UN	1.160,00
54	FARINHA DE MANDIOCA. Classe branca, grupo Seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Número de registro no Órgão competente. Embalado em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Kilo	430,00
55	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO. Enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	KG	400,00
56	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO. Enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	PACOTE	400,00
57	FÉCULA DE MANDIOCA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01kg.	KG	150,00
58	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificações: cor clara, recém embalado, grão íntegros. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto condicionado em pacotes plásticos, atóxicos, transparentes, não violados. Embalado em pacotes de 05kg. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PACOTE	860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

59	FEIJÃO PRETO TIPO 01. Recém embalado. Produto acondicionado em pacote plásticos, atóxicos, transparentes, não violados e resistentes, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PACOTE	170,00
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	UNI	110,00
61	FÍGADO BOVINO - Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	KG	2.500,00
62	FILÉ DE PEIXE MERLUZA. Embalagem plástica de 1kg contendo o selo de inspeção sanitária	Unidade	500,00
63	FOLHA DE LOURO, NÃO APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS,BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E VEDADA COM PESO DE 4 GRAMAS.	Unidade	64,00
64	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e acido fólico, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	PACOTE	400,00
65	GAS DE COZINHA - 13 KG	UN	250,00
66	GELATINA. Embalada em caixa de 35g, sabores variados.	CX	50,00
67	HAMBÚRGUER DE CARNE CONGELADO – 36 unidades com 56g cada. Armazenado em caixas com embalagem primária.: ARMAZENADO EM CAIXA DE PAPELÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA	CAIXA	2.100,00
68	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. Sabores morango, coco e pêssego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120 g, fardo com 6 unidades.	UN	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

69	IOGURTE INTEGRAL ,SABORES DIVERSOS, TIPO CHUPETINHA. Acondicionado em embalagens, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120g.	UNI	7.000,00
70	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE. Sabores morango, coco e pêsego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. unidades 170 g.	Unidade	50,00
71	IOGURTE INTEGRAL. Sabores morango, coco e pêsego. Acondicionado em garrafa plástica de polietileno, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 01 L.	UNI	2.030,00
72	LARANJA - DE 1ª QUALIDADE - PESO MEDIO DE 200GRS,CASCA LISA,LIVRE DE FUNGOS.APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Kilo	1.200,00
73	LEITE CONDENSADO - EM EMBALAGENS DE 395 GRS,SEM AMASSADOS E COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	UN	30,00
74	LEITE DE SOJA LIQUIDO,BEBIDA A BASE DE SOJA PARA ESCOLARES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA,UNIDADE DE 1 LITRO.	PCTE	180,00
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Rico em ferro e vitaminas c, a e d. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 g.	PCTE	300,00
76	LEITE UHT INTEGRAL. Especificações: semidesnatado, teor de matéria gorda de 0,6% a 2,9%, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro, fardo com 12 unidades de 1 litro.:	Unidade	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

77	LEITE ZERO LACTOSE. embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 L.	Unidade	700,00
78	LINGUIÇA TIPO PAIO KG,COM ASPECTO CARACTERISTICO,COR PRÓPRIA,SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS,ODOR E SABOR PRÓPRIO,COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO NO MAXIMO 3 %.	Kilo	850,00
79	MAÇA - MAÇA NACIONAL,VERMELHA,DE BOA QUALIDADE,INTEIRAS E SÃS,NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL,COM SABOR E ODOR CARACTERISTICO. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Kilo	700,00
80	MACARRÃO CABELO DE ANJO. Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	PACOTE	500,00
81	MACARRÃO DE LETRINHAS. Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.:	Unidade	500,00
82	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Embalagem de 500 g.	UNI	500,00
83	MACARRÃO SEM GLÚTEN. Farinha de milho, farinha de arroz, De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.:	Pacote	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

84	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rancoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo liquido de 500g.	UNI	600,00
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rancoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo liquido de 500g.	PACOTE	500,00
86	MAIONESE TIPO TRADICIONAL - A embalagem de plástico atóxico ou vidro, contendo dados do produto: identificação, procedencia, ingredientes, informações nutricionais, lote e gramatura, datas de fabricação, e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, frasco/vidro de 500 gramas.	POTE	40,00
87	MAMÃO –Tipo formoso de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	350,00
88	MANDIOCA - SEM ROXIMENTOS,DE BOA QUALIDADE,SEM SUJIDADES,COM AMADURECIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO.	KG	600,00
89	MANTEIGA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65%DE LIPÍDEOS) conforme a resolução vigente, Embalagem plástica atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e validade e numero do lote. Embalagem de 500 gramas.	UNI	24,00
90	MARGARINA COM SAL, INDUSTRIALIZADA - Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.	UNI	150,00
91	MASSA DE TAPIOCA. Cor branca em embalagens de 500g. sem glúten, sem lactose. Para escolares com alergias, doença celíaca e intolerância a lactose.:	Unidade	200,00
92	MELANCIA - CASCA LISA,SEM RUPTURAS,PRONTA PARA O CONSUMO.	KG	4.020,00
93	MELÃO - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO	KILO	710,00
94	MILHO DE PIPOCA TIPO 01 - Especificações: classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofos ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem:pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

95	MILHO PARA CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	UN	1.100,00
96	MILHO VERDE - em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em liquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g.:	KILO	1.650,00
97	MINI PÃO DOCE. Redondo tipo pão de hambúrguer, fresco, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Peso 30g.	Unidade	15.000,00
98	MINI PÃO FRANCÊS. Peso 35g, fresco, macia, apropriado para o consumo no dia do recebimento.	KILO	1.750,00
99	MOLHO MADEIRA ,não contém glúten, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 340 g.:	Unidade	10,00
100	MORTADELA FATIADA. sem cheiro, cor estranha, própria para o consumo, fresca, refrigerada. Apresentado etiqueta de pesagem na embalagem.	KG	400,00
101	MUSSARELA. Fatiada, sem cheiro, cor estranha, própria para o consumo, fresca, refrigerada. Apresentado etiqueta de pesagem na embalagem.	KG	950,00
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1,comestível. Extrato refinado, limpo obtido através de processos tecnológicos adequados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade mínima de 09 (nove) meses.	FR	1.400,00
103	ORÉGANO 100%, sabor e cheiro característico. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 50 g.	Pacote	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

104	OVO. Características técnicas: ovo de galinha tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados. Embalagem em caixas de papelão com 30 unidades. Prazo de validade máximo para entrega de 15 dias a contar a partir da data de fabricação.	PENTE	305,00
105	PÃO DE FORMA. Fatiado para sanduíche natural. Embalagens com aproximadamente 20 fatias, boa qualidade, miolo branco, casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais. Para sanduíche natural.: PARA SANDUICHE NATURAL, EMBALAGEM PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS	Pacote	2.200,00
106	PÃO DE QUEIJO. Com aproximadamente 50g. redondo, fresco, macio, para consumo no dia do recebimento.	UN	16.000,00
107	PÃO FRANCÊS. com peso aproximadamente de 50g a unidade. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.	KG	2.000,00
108	PÃO SANDUICHE. Tipo hambúrguer, redondo, embalagens com 12 unidades. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.:	Unidade	4.000,00
109	PÃO TIPO DOCE. Careca, sem açúcar, peso mínimo por unidade 60g. fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento.	UNI	12.000,00
110	PÃO TIPO HOT-DOG. Com peso de 50g, com saquinho incluso. Embalado em sacos de polietileno atóxicos, resistente e incolor. Contendo cerca de 12 pães, fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.	UN	1.500,00
111	PEITO DE FRANGO. em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	KG	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

112	PEIXE CONSERVA TIPO SARDINHA. Pescado em conserva de boa qualidade, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, envasado em óleo comestível, em recipiente hermético, sem ferrugem e sem amassados, com tampa tipo abre fácil; acondicionado em latas de aproximadamente 125 gramas de peso líquido e aproximadamente 83 gramas de peso drenado. Deve conter data de fabricação e validade expressa no rótulo sendo a validade mínima de 18 meses	UNI	150,00
113	PIMENTÃO VERDE. Tamanho médio, sem enrugamentos, liso, e pronto para o consumo. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	200,00
114	PIPOCA DOCE DE MILHO. Pacote com 10g . A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais.	FAR	800,00
115	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO. Pacote de no mínimo 500 g, contendo 50 unidades. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais.	PACOTE	300,00
116	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Embalagem de 01 kg.	PACOTE	400,00
117	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados de goiaba, maracujá, acerola, tamarindo, açaí e morango. Serão rejeitados sabores diferentes, como coquinho azedo e umbu. Congelados e dentro do prazo de validade. Sem açúcar e conservantes químicos. Embalagens de 250g, em caixas de 1,5kg.	Unidade	2.550,00
118	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 g.	PACOTE	400,00
119	QUEIJO MINAS FRESCAL. Queijo branco, unidade. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima de 30 dias.	KG	1.050,00
120	QUEIJO RALADO PARMESÃO. Queijo ralado 50g.:	Unidade	50,00
121	REFRIGERANTE COLA ZERO, com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica , atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto . Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA.	LATA	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

122	REFRIGERANTE DE COLA, com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto . Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA.	UNI	200,00
123	REFRIGERANTE DE LIMÃO, com no máximo 20mg de sódio por porção de 200ml e 0% de Kcal, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à SPRIT.	UNI	20,00
124	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, com no máximo 16mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica , atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto . Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à GUARANÁ ANTARTICA.	UNI	50,00
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, com no máximo 17mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica , atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto . Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à FANTA OU SUKITA.	UNI	50,00
126	REPOLHO ROXO. Tamanho médio em bom estado. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Roxo, cabeça fechada, de boa qualidade, sem ferimentos, firme sem manchas e coloração uniforme.	KG	100,00
127	REPOLHO VERDE. Tamanho médio em bom estado. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Verde, cabeça fechada, de boa qualidade, sem ferimentos, firme sem manchas e coloração uniforme.	Kilo	200,00
128	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. Especificações: teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo. Validade mínima de 12 (doze) meses. Condicionado em sacos plásticos, íntegros, atóxicos, resistentes, vedados, peso líquido de 01 kg.	PCTE	300,00
129	SALGADINHO DE MILHO. Pacote com 15 g. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Contendo data de validade, especificações nutricionais. Fardo com 50 pacotes.:	Unidade	30,00
130	SALSICHA. Salsicha congelada sem corante, temperatura máxima de -10 °C ou conforme especificação do fabricante. Prazo de validade mínima de 3 meses.	KILO	1.200,00
131	SAQUINHO DE PIPOCA. Branco NR, fardo com 500 unidades.	PCTE	20,00
132	SAQUINHO PLÁSTICO. não atóxico transparente, resistente, embalagens de 1kg, fardo com 500 unidades.:	Unidade	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

133	SAQUINHO PLÁSTICO. não atóxico transparente, resistente, embalagens de 500ml, fardo com 500 unidades.:	Unidade	50,00
134	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA. Especificação: sabores diversos, exceto caju, simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada. Embalagem de 1 litro.	UNI	200,00
135	TANGERINA/ MEXERICA. Unidade média, madura, de primeira qualidade, doce, com casca sã, sem rupturas.	KG	600,00
136	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalagens em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	450,00
137	TORRADA INTEGRAL, Embalagem primária plástica e atóxica contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 160 g.:	Unidade	250,00
138	Uva nacional. Bandejas 500g:	Unidade	50,00
139	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. Não conter glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 200 g.	KILO	50,00
140	VINAGRE BRANCO. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 750 ml.	LT	20,00

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais do gênero alimentício é necessária para compor a Merenda Escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

3.2. não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado,

3.4 – apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação juntamente com o setor de compras do município serão responsáveis pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior ao prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de compra.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação se dará por conta das dotações orçamentárias do atual exercício abaixo relacionadas:

02.07.02.12.306.0005.2045.3.3.90.30.00.00197

02.07.02.12.306.0005.2046.3.3.90.30.00.00200

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - são obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

1 – o bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

2 – arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo segundo – são obrigações específicas da contratante:

1 – arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.

2- devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo terceiro – são obrigações específicas da contratada:

1 – cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.

2 – apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

3- entregar os objetos deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

5 – cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo município.

6 - respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.

7 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - a contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

9.2 - pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 - salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

- constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - a aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Ibiaí-mg, 13 de janeiro de 2021.

ELAINE MOREIRA CORDEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONFORME MODELO EM ANEXO AO EDITAL).

**OBS: APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL POR ESCRITO E SE POSSÍVEL EM
FORMA DE MÍDIA (CD, PENDRIVE, ETC).**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº 08/2021 – TIPO: PRESENCIAL				
Item	Descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-mail _____

Telefone / Fax _____

Assinatura

Ibiaí/MG, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....
com sede na:C.G.C nº.
....., representada pelo(a) Sr.(a)
.....
...,CRENCIA o(a) Sr.(a)
.....(CARGO).....
....., portador(a) do R.G. nº.
e C.P.F. nº.,para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIAÍ/MG na licitação por Pregão Presencial nº. **01/2021** podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial n°. 08/2021

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°., CPF n°., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n°. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos da Pregoeira no ato do credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Pregão Presencial N°. 08/2021

A empresa, Pessoa Física:, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....RG n°.
(Nome e assinatura do Declarante) (n°. da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deverão ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: Pregão Presencial N°. 08/2021

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), de de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, n° 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca, e, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n°. e CI n°., residente na, nos termos das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem por **Aquisição de materiais do gênero alimentício para composição da merenda escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital para todos os efeitos.
- 1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.4 - O fornecimento dos produtos deverá ser diário, uma vez que o município não possui local para armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- 2.1 - Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 205
7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 206
7.1.2.12.306.5.2.2045.33903000-FICHA 209
7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1005
7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1011

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.1.1 - O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 dias.
- 3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.
- 3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 - O objeto do presente contrato será executado na forma de ENTREGA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.3- O prazo para fornecimento deverá ser imediato, após a ordem de fornecimento do Departamento de Compras do Município.

4.4- O prazo de duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, iniciando em _____ e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita pelas respectivos Departamentos e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro - São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- 1 – Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- Devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo Terceiro – São obrigações específicas da CONTRATADA:

- 1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – Apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3- Devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.
- 4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 5 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 6 - Respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 7 – Transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega.
- 8- Os produtos deverão ser entregues em embalagem originais de fabrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo data e o número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 9– Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, iniciando em ____ de _____ de _____ e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 15/2021 Processo Licitatório nº 08/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiaí/MG, de de 2021.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 03/03/2021 até as 09h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 03/03/2021 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555 – Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Elaine Fernandes dos Santos

Pregoeira do Município